

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO Nº 125/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Guarani/MG foi atingido por chuvas intensas nas primeiras horas do dia 26 de fevereiro de 2026, evento classificado como Tempestade Local/Convectiva/Chuvas Intensas, COBRADE n.º 1.3.2.1.4. O volume abrupto das águas atingiu áreas urbanas e rurais, provocando danos em obras de infraestrutura, sistemas de drenagem, vias públicas, cursos d'água e estruturas de contenção existentes em pontos distintos do Município, conforme reconhecido pelo Decreto Municipal n.º 046/2026 e pelos documentos técnicos da Defesa Civil.

Na Comunidade Passa Cinco, foram identificados danos na ponte sobre o córrego Passa Cinco, exigindo a reconstrução da estrutura correspondente a 15 metros por 6 metros de largura. Tais providências são necessárias para recompor a seção de escoamento e garantir as condições de trafegabilidade da estrada.

A presente contratação é indispensável para a reconstrução de infraestruturas públicas essenciais atingidas pelo desastre, abrangendo a aprovada pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, quais sejam: Meta 1, reconstrução de ponte na Comunidade do Passa Cinco sobre o córrego Passa Cinco com média de 15 metros de comprimento por 06 metros de largura, aproximadamente 18 km da Rua Dorymendonete Alves Simões em acesso de estrada de chão. A manutenção da situação atual expõe a população a riscos continuados, especialmente em período chuvoso, e compromete a segurança, a trafegabilidade, o adequado escoamento das águas e a estabilidade das áreas afetadas.

O Decreto Municipal n.º 046/2026, declarou Situação de Emergência nas áreas do Município de Guarani afetadas pelo desastre, autorizando, em seu art. 6.º, a adoção das medidas administrativas necessárias, inclusive contratação emergencial, nos limites legais. Houve assinatura da nota de empenho 2026NE000809 em favor do município de Guarani e a posterior transferência de recursos federais para ações de resposta, no valor global de R\$ 655.263,90 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais, noventa centavos), e fixou prazo de execução de 120 dias, circunstância que reforça a urgência da medida e a inviabilidade prática de procedimento licitatório ordinário sem risco de atraso, agravamento dos danos e comprometimento da prestação de contas perante a SEDEC.

II - UNIDADE REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

Setor Requisitante (Unidade Setor Departamento):	Responsável
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana Prefeitura Municipal de Guarani/MG	Ronaldo da Costa Moreira Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana Matrícula 3926

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá ser pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia civil, devidamente inscrita no CREA ou CAU, conforme o caso, com responsável técnico habilitado, devendo comprovar capacidade operacional compatível com a execução da meta aprovada e iniciar os serviços imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, considerando a natureza emergencial da demanda.

- Executar a Meta 1, consistente na reconstrução de ponte na Comunidade do Passa Cinco sobre o córrego Passa Cinco com média de 15 metros de comprimento por 06 metros de largura, aproximadamente 18 km da Rua Dorymendonte Alves Simões em acesso de estrada de chão, conforme planilha, memorial, croqui e demais documentos técnicos.
- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica do responsável técnico antes do início dos serviços, bem como manter preposto e equipe compatível com o cronograma físico-financeiro.
- Instalar placa de obra em local visível, conforme orientações do Governo Federal e demais disposições.
- Observar as normas da ABNT, as normas de segurança do trabalho, a Resolução CONAMA n.º 307/2002 e demais normas aplicáveis à execução de obras de engenharia, à gestão de resíduos da construção civil e à proteção ambiental do curso d'água.
- Fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, mobilização, desmobilização, limpeza final, sinalização e todos os insumos necessários à boa e perfeita execução do objeto.

IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a reconstrução das infraestruturas públicas danificadas não se identifica solução substitutiva capaz de produzir resultado equivalente sem a execução de obras e serviços de engenharia. As intervenções exigem empresa especializada, responsável técnico habilitado, equipamentos apropriados e observância de normas técnicas.

A realização de procedimento licitatório ordinário, embora seja a regra, mostra-se incompatível com a urgência concreta do caso, com a persistência dos danos, com a necessidade de evitar agravamento dos

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

riscos e com o prazo de execução de 120 dias previstos. A dispensa emergencial, prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, é a via legal adequada para permitir resposta tempestiva, desde que a contratação se restrinja às parcelas necessárias ao enfrentamento das consequências do desastre e seja instruída com justificativa de preço, razão de escolha, habilitação mínima e documentos técnicos.

A solução de mercado adotada consiste na contratação de empresa ou empresas especializadas para execução da meta aprovada, admitindo-se a contratação por meta, desde que preservada a coerência técnica de cada escopo, a medição segregada, a responsabilidade pela execução integral da respectiva meta e a compatibilidade com os recursos federais transferidos.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação emergencial de pessoa jurídica especializada para execução indireta, preferencialmente por empreitada por preço global, das obras e serviços necessários à reconstrução da ponte atingida pelo desastre, em conformidade com o Projeto Básico, planilhas orçamentárias, composições, memórias de cálculo, cronograma físico-financeiro, croquis, relatórios da Defesa Civil, análise de meta no S2iD.

A Meta 1 compreende a reconstrução de ponte na Comunidade do Passa Cinco sobre o córrego Passa Cinco com média de 15 metros de comprimento por 06 metros de largura, aproximadamente 18 km da Rua Dorymendonte Alves Simões em acesso de estrada de chão, visando restabelecer a trafegabilidade da via.

A fiscalização técnica deverá acompanhar a execução conforme o Projeto Básico, as planilhas SINAPI/SICRO e o cronograma físico-financeiro, realizando medições por meta, registros fotográficos, verificação da qualidade dos materiais empregados, controle das etapas críticas e validação dos serviços efetivamente executados, de forma a subsidiar os pagamentos e a prestação de contas à SEDEC.

VI - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Conforme levantamento técnico e meta aprovadas no S2iD, a demanda da unidade requisitante possui a seguinte estimativa:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
1	4945	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Obra de engenharia para reconstrução de ponte de estrutura mista (concreto armado e vigas metálicas), Meta situado na região da Comunidade Passa Cinco, com dimensões 15 m x 06 m = 90 metros quadrados, com recurso oriundo da União, transferidos pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil ao município de Guarani - MG, conforme o Plano de Trabalho vinculado ao protocolo	SERV	1

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

		S2iD: Protocolo: RECMG-3128402-20260409-012, Processo SEI nº59053.024544/2026-31.		
--	--	---	--	--

VII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado preliminar da contratação é de R\$ 655.263,90 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais, noventa centavos).

As planilhas orçamentárias foram elaboradas com base no SINAPI, data-base 02/2026, sem desoneração, e no SICRO - 01/2026; SINAPI - 03/2026, com BDI de 20,73%, observadas as composições, memórias de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos anexos ao Projeto Básico. Por se tratar de recursos federais destinados a ações de Proteção e Defesa Civil, a contratação deverá observar a compatibilidade dos preços com os referenciais oficiais e adotar providências para prevenir sobrepreço, superfaturamento ou pagamento por serviço não executado.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se recomenda, contudo, o fracionamento interno da meta em contratações autônomas de etapas isoladas, pois isso poderia gerar incompatibilidade de execução, dificuldade de responsabilização, atrasos e aumento de custos. Assim, a Administração poderá estruturar a contratação em lotes ou itens correspondentes à meta aprovada, preservando a unidade técnica de cada intervenção, a competitividade, a rastreabilidade dos recursos federais e a adequada prestação de contas.

IX - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações vigentes com o mesmo objeto capazes de atender integralmente à meta aprovada. A execução da Meta 1 deverá observar os documentos técnicos anexos, podendo demandar apoio administrativo interno para fiscalização, medição, registros fotográficos, alimentação do S2iD, controle financeiro e prestação de contas. Eventuais serviços complementares somente poderão ser admitidos se estritamente vinculados ao objeto aprovado, devidamente justificados e compatíveis com os recursos disponíveis.

X - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação emergencial decorre de evento superveniente, imprevisível quanto à sua intensidade e aos danos produzidos, razão pela qual não se trata de demanda ordinária previamente programável no Plano Anual de Contratações. Ainda assim, a medida se alinha ao dever constitucional e legal do Município de proteger a população, preservar a infraestrutura pública, reduzir riscos de desastre e executar as ações de resposta autorizadas pela União.



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

A contratação também se vincula ao Plano de Trabalho vinculado ao protocolo S2iD: Protocolo: REC-MG-3128402-20260409-01, Processo SEI nº59053.024544/2026-31, sendo necessária para viabilizar a correta aplicação dos recursos, a execução da meta aprovada e a prestação de contas perante a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

XI - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução das obras e serviços de engenharia destinados à reconstrução da ponte localizada na Comunidade do Passa Cinco, sobre o Córrego Passa Cinco, no Município de Guarani/MG, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- **Restabelecer a adequada mobilidade e acessibilidade** dos moradores da Comunidade do Passa Cinco e das localidades adjacentes, garantindo condições seguras de deslocamento de pessoas, veículos e transporte de mercadorias;
- **Restabelecer a ligação viária rural**, considerando que a ponte constitui importante ponto de acesso à comunidade, situada aproximadamente 18 km da Rua Dorymendonte Alves Simões, por estrada de chão;
- **Garantir maior segurança aos usuários**, mediante a reconstrução de uma estrutura adequada às condições locais e às normas técnicas aplicáveis, reduzindo os riscos de acidentes e de interrupção do tráfego;
- **Assegurar o acesso da população aos serviços públicos essenciais**, especialmente saúde, educação, transporte, assistência social e demais serviços disponibilizados pelo Município;
- **Facilitar o escoamento da produção agrícola e pecuária**, contribuindo para o desenvolvimento das atividades econômicas desenvolvidas na região e para a redução de prejuízos decorrentes da dificuldade de acesso;
- **Promover a recuperação da infraestrutura pública afetada**, restabelecendo a funcionalidade da via e da travessia sobre o Córrego Passa Cinco;
- **Reduzir os impactos sociais e econômicos decorrentes da interrupção ou precariedade do acesso**, proporcionando melhores condições de circulação e integração da comunidade com a área urbana do Município;
- **Aplicar adequadamente os recursos públicos provenientes da União**, transferidos pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil ao Município de Guarani/MG, em conformidade com o Plano de Trabalho vinculado ao Protocolo S2iD nº REC-MG-3128402-20260409-01 e ao Processo SEI nº 59053.024544/2026-31;



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

- **Garantir a execução dos serviços com qualidade, segurança e observância das especificações técnicas**, por meio da contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia civil;
- **Proporcionar maior durabilidade e segurança à infraestrutura reconstruída**, reduzindo a necessidade de intervenções emergenciais e contribuindo para a adequada conservação do patrimônio público.

De forma geral, a contratação visa restabelecer a infraestrutura de transporte e acesso da Comunidade do Passa Cinco, assegurar a segurança e a mobilidade da população, favorecer as atividades econômicas locais e garantir a adequada aplicação dos recursos destinados à recuperação de áreas afetadas por eventos adversos, atendendo ao interesse público e aos objetivos estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho.

XII - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à contratação e ao início dos serviços, a Administração deverá consolidar o processo administrativo de dispensa emergencial, juntar o Decreto Municipal n.º 46/2026, os documentos da Defesa Civil, as planilhas orçamentárias, o Projeto Básico, a justificativa de preço, a razão de escolha do contratado e os documentos de habilitação.

Após a contratação, deverão ser expedidas as Ordens de Serviço, exigidas as ARTs ou RRTs pertinentes, designados formalmente gestor e fiscal técnico, realizada reunião inicial com a contratada, definido fluxo de medição por meta, assegurada sinalização das áreas de intervenção e mantido registro fotográfico contínuo para subsidiar a fiscalização e a prestação de contas.

XIII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

As intervenções possuem natureza de resposta e reconstrução de infraestrutura danificada por desastre, mas envolvem curso d'água e geração de resíduos. Por isso, a contratada deverá adotar medidas de prevenção e mitigação de impactos ambientais, com destinação adequada dos resíduos, controle de erosão e assoreamento, uso racional de água e energia, organização do canteiro e prevenção de carreamento de materiais para o leito do córrego.

A execução deverá observar a Resolução CONAMA n.º 307/2002, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização municipal, cabendo à contratada empregar materiais adequados, manter limpeza das frentes de serviço, evitar disposição irregular de resíduos e adotar medidas de segurança para trabalhadores, moradores e usuários das vias e áreas próximas.

XIV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

A equipe de planejamento declara viável a contratação emergencial das obras e serviços de engenharia correspondentes à Meta 1, considerando a persistência dos danos decorrentes do desastre, a situação de emergência reconhecida pelo Decreto Municipal n.º 046/2026, a aprovação da meta pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, a adequação técnica da solução proposta e a compatibilidade do valor estimado com os referenciais oficiais SINAPI/SICRO.

A contratação direta por dispensa emergencial mostra-se adequada, necessária e proporcional ao caso concreto, desde que restrita às parcelas indispensáveis ao enfrentamento das consequências do desastre, formalmente instruída nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e executada com rigorosa fiscalização técnica, financeira e documental.

XV - RESPONSÁVEIS

Ronaldo da Costa Moreira | Matrícula 3926 | Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Guarani-MG, 29 de setembro de 2026.

Ronaldo da Costa Moreira
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

